

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11740 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 272/2025****CONSULTOR POR PRODUTO****DATA DE CRIAÇÃO: 22/05/2025**

1. PROJETO

Aprimoramento da qualidade da educação por meio do fortalecimento e desenvolvimento dos atores e instituições.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.2 - Fortalecer as ações de Governança da Educação.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.2.1 - Realizar estudos e pesquisas relacionados à atualização e modernização de instrumentos, parâmetros e processos de avaliação e monitoramento da gestão de programas prioritários para a educação brasileira e ibero-americana, com foco no cumprimento do ODS 4.

3. JUSTIFICATIVA

A população brasileira, marcada por sua rica diversidade étnica, cultural e socioeconômica, também é caracterizada por desigualdades profundamente enraizadas, que afetam com maior intensidade os grupos sociais vulneráveis, incluindo minorias raciais, populações indígenas, moradores de áreas de maior vulnerabilidade social, ribeirinhos, entre outros. De acordo com o IBGE, em 2022, a taxa de analfabetismo entre pessoas com quinze anos ou mais era de 7,0%, sendo mais alta entre pretos (10,1%) e pardos (8,8%) em comparação com brancos (4,3%). Além disso, a disparidade regional é marcante, com o Nordeste apresentando a maior taxa de analfabetismo (14,2%), quase o dobro da média nacional (7,0%). No ensino básico, a evasão escolar é um problema persistente, especialmente no ensino médio, em que a taxa de abandono chegou a 5,9% em 2023, enquanto na educação especial esse percentual aumentou para 6,2%, segundo o Censo Escolar do Inep.

Esses dados evidenciam a necessidade de políticas públicas robustas e inclusivas para garantir que todos os brasileiros tenham acesso a uma educação de qualidade, conforme previsto nas diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases (Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e nas metas do Plano Nacional de Educação (Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014).

Nesse contexto, a articulação regional e o apoio mútuo entre os países ibero-americanos são essenciais para enfrentar os desafios educacionais comuns, conforme previsto no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 17, que destaca a importância da cooperação internacional. A OEI desempenha um papel fundamental promovendo a colaboração em áreas como pesquisa, formação de professores, inclusão social e inovação tecnológica. A cooperação facilitada pela OEI é crucial para fortalecer as políticas educacionais e promover um desenvolvimento sustentável e equitativo na região.

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental voltado para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, ciência, tecnologia e cultura, no contexto do desenvolvimento integral, da democracia e da integração regional. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica, que contemplam a transferência e/ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano. Esses projetos são construídos a partir do estabelecimento de convênios e acordos firmados com entidades públicas e privadas.

No âmbito da linha de cooperação da OEI sobre Administração e avaliação educacional, os propósitos centrais dessa linha apoiam tecnicamente as administrações educacionais, com o objetivo de fortalecer suas unidades de trabalho com especial atenção aos processos de descentralização e prestar cooperação técnica para o fortalecimento dos sistemas nacionais de avaliação e o desenvolvimento de práticas avaliativas.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para elaborar estudos técnicos, coordenar pesquisas aplicadas e produzir subsídios voltados à formulação, avaliação e aprimoramento de estratégias intersetoriais na área da educação superior. A consultoria visa apoiar a implementação de políticas públicas inclusivas por meio do desenvolvimento de evidências e instrumentos que enfrentam as desigualdades na educação superior.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (CONSULTOR ESPECIALISTA)

- Elaborar e subsidiar ações de planejamento, com vistas ao desenvolvimento de estudos técnicos que analisem os impactos das desigualdades na educação, com foco na elaboração de políticas para a educação superior.
- Acompanhar e subsidiar ações de execução de planejamento, propondo metodologias cooperativas e interdisciplinares de trabalho, envolvendo grupo de especialistas, voltadas para o diagnóstico e a elaboração de políticas de educação superior.
- Atuar na articulação e na mediação entre pesquisadores, gestores e sociedade civil, contribuindo diretamente na organização de reuniões, seminários e demais eventos necessários à construção de políticas de educação superior.
- Contribuir com suporte técnico e metodológico pertinentes ao monitoramento das ações planejadas, realizando a produção executiva de projetos vinculados à elaboração de políticas públicas de educação, com ênfase, no ensino superior.
- Apoiar a elaboração de materiais técnicos e relatórios analíticos sobre recomendações estratégicas, produzidas por especialistas, no contexto da elaboração de políticas de educação superior.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (CONSULTOR ESPECIALISTA)

- Graduação em Ciências da Saúde, Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (CONSULTOR ESPECIALISTA)

- Experiência profissional comprovada em pesquisa, consultoria e formulação de projetos voltados à educação superior.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (CONSULTOR ESPECIALISTA)

Qtd. Parcelas: 12

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.2.1	Parcela 1 - Documento técnico contendo o planejamento inicial das atividades da consultoria, com definição metodológica e cronograma das ações voltadas à elaboração de política nacional de educação superior.	28 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 2 - Documento técnico contendo relatório preliminar sobre os indicadores fundamentais, segundo especialistas, para a produção de um diagnóstico da educação superior brasileira.	56 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 3 - Documento técnico contendo relatório consolidado sobre indicadores fundamentais, segundo especialistas, para a produção de um diagnóstico da educação superior brasileira.	86 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 4 - Documento técnico contendo relatório parcial das atividades desenvolvidas, com análise dos desafios encontrados para a elaboração de política nacional de educação superior.	118 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 5 - Documento técnico contendo relatório preliminar das atividades desenvolvidas, com enfoque na execução de planejamento, descrevendo iniciativas propostas para formulação de diagnósticos, entre grupo de especialistas, da educação superior.	150 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 6 - Documento técnico contendo relatório consolidado das atividades desenvolvidas, com enfoque na execução de planejamento, descrevendo iniciativas propostas para formulação de diagnósticos, entre grupo de especialistas, da educação superior.	176 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 7 - Documento técnico contendo relatório das atividades desenvolvidas, com enfoque nas ações de suporte técnico e metodológico pertinentes ao monitoramento das ações planejadas de projetos vinculados à elaboração de política nacional de educação superior.	208 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 8 - Documento técnico contendo relatório das atividades desenvolvidas, com enfoque nas ações de suporte técnico e metodológico pertinentes ao monitoramento das ações planejadas de projetos vinculados à elaboração de política nacional de educação superior, entre 208 e 236 dias de contrato.	236 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 9 - Documento técnico contendo relatório das atividades desenvolvidas, com enfoque nas ações de articulação e mediação entre pesquisadores, gestores e sociedade civil, envolvendo a apresentação de diagnósticos para a elaboração de política nacional de educação superior.	268 dias após a assinatura do contrato

2.2.1	Parcela 10 - Documento técnico contendo relatório preliminar das atividades desenvolvidas, com enfoque nas ações de articulação e mediação entre pesquisadores, gestores e sociedade civil, envolvendo a apresentação de recomendações para a elaboração de política nacional de educação superior.	296 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 11 - Documento técnico contendo relatório consolidado das atividades desenvolvidas, com enfoque nas ações de articulação e mediação entre pesquisadores, gestores e sociedade civil, envolvendo a apresentação de recomendações finais para o texto-base da política nacional de educação superior.	328 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 12 - Documento técnico contendo a sistematização final dos resultados da consultoria, incluindo produtos elaborados, impactos observados e recomendações para continuidade e replicabilidade das ações.	360 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

CONSULTOR ESPECIALISTA Brasília-DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 10/07/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (CONSULTOR ESPECIALISTA)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.
Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.
A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULOS (PC)

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

SEGUNDA ETAPA - PONTUAÇÃO DE ENTREVISTAS (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a. obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.
- b. obtiver mais tempo de experiência profissional.

AValiação CURRICULAR - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS

Formação Acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

- Graduação em Ciências da Saúde, Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Experiência profissional (Critério obrigatório e não pontua):

- Experiência profissional comprovada em pesquisa, consultoria ou formulação de projetos voltados à educação superior.

Formação acadêmica desejável (Critério não obrigatório e pontua - até 20 pontos):

- Pós-graduação stricto sensu ou lato sensu (especialização, mestrado ou doutorado) em áreas relacionadas à Saúde Coletiva, Educação, Políticas Públicas ou áreas afins.

- a. Especialização: 10 pontos
- b. Mestrado: 15 pontos
- c. Doutorado: 20 pontos

Experiência profissional desejável (Critério não obrigatório e pontua):

- Experiência em coordenação ou participação técnica em projetos de pesquisa ou extensão voltados à educação superior. (10 pontos)

- Atuação em análise, produção técnica ou sistematização de dados voltados ao planejamento ou à avaliação de políticas públicas de educação superior. (10 pontos)

- Experiência em projetos de cooperação técnica internacional ou em atividades desenvolvidas no âmbito de organismos internacionais. (10 pontos)

13. CONSIDERAÇÕES

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato de especialista será regido pelas normas específicas estabelecidas neste contrato, nos termos do art. 6, parágrafo segundo, cumulado com art. 9, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI.

Não se aplicam os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão exclusivamente à OEI.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).